

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores; Engenheiro Rui Manuel de Almeida e Silva; Doutora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; José Manuel Fidalgo d'Abreu Avelar e Engenheiro Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: dezoito horas e trinta minutos. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. Posto isto, e com a presença do Senhor Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira Doutor Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedeu-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

ORDEM DE TRABALHOS

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte Despacho n.º 20/2014, emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu:

“De acordo com as competências que me são atribuídas no número 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino Luto Municipal, nos dias 18 e 19 de dezembro, com a inerente colocação a meia haste da Bandeira do Município, em virtude do falecimento no dia 17 de dezembro de 2014, do Senhor Álvaro dos Santos Lopes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos entre os anos de 1989 e 2001.

As Cerimónias Fúnebres terão lugar no dia 19 de dezembro, com saída às 16,00h, na Igreja Matriz de Figueiró dos Vinhos.

Mais declaro a tolerância de ponto a partir das 16,00h do dia 19 de dezembro, para todos os funcionários que pretendam participar nas cerimónias fúnebres”. _____

- Também deu conhecimento do seu Despacho datado de 12 de dezembro de 2014, relativo à dispensa do serviço a todos os trabalhadores municipais no dia do seu aniversário, facto já comunicado aquando o Jantar de Natal no passado dia 12 de dezembro de 2014. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

- Outro assunto que deu conhecimento, foi a realização de uma reunião no passado dia 15 de dezembro, relativa à instalação do Julgado de Paz, onde estiveram presentes a Senhora Diretora-Geral da Política de Justiça Doutora Susana Videira e o Sr. Subdiretor-Geral Doutor Renato Gonçalves, sendo que na altura estava prevista a sua criação, não tendo ficado definida a sua instalação, dependendo da verba orçamental do Ministério da Justiça destinada à contratação de juizes, não se prevendo para quando. _____
- Também deu conhecimento aos Senhores Vereadores da 1.ª publicação da Revista Municipal e que a mesma já tinha seguido para os CTT, a fim de ser distribuída pela população. _____
- **O Senhor Vereador José Fidalgo** relativamente à dispensa dos Funcionários Municipais no dia do seu aniversário natalício expressou a seguinte posição. _____

Tenho ao longo dos anos defendido a dignificação e valorização dos Funcionários dos Município. Fi-lo enquanto membro da Assembleia Municipal, Vereador a tempo inteiro e agora na qualidade de Vereador na oposição. Isto é sabido e reconhecido por todos e penso que não deixa dúvidas a ninguém. _____

Tenho reconhecido, em diversas ocasiões, o trabalho meritório que os Funcionários autárquicos têm realizado em prol de um serviço público de qualidade. Funcionários que aqui cumprimento e aos quais desejo as maiores felicidades para o ano que acabamos de iniciar. _____

Esta insólita e inusitada decisão suscita um conjunto de perplexidades que se enunciam apenas em obediência às competências dos órgãos autárquicos e à lei. _____

O Despacho evoca apenas o art.º 35º-2 a) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro como competente para a dispensa do serviço. _____

A Lei 35/2014 de 20 de Junho revogou no seu artigo 42º o velho regime de férias, faltas e licenças do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. Esta lei identificava o universo das faltas e depois regulamentava-as. A nova lei não o faz e regulamenta apenas algumas das faltas. _____

A nova lei, denominada - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no seu artigo 25º define o conceito de empregador público. Para efeitos de aplicação das regras do Código do Trabalho que dependem do número de trabalhadores, o empregador público é equiparado à empresa. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

As competências inerentes à qualidade de empregador público, na administração autárquica, são exercidas nos municípios, pelo presidente da câmara municipal (artigo 27º). _____

Esta lei remete assim para o código do trabalho (Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro). No artigo 65º do C.T. é definido o regime das férias, faltas e licenças não figurando neste elenco qualquer falta ou dia de férias, como resultado do aniversário do trabalhador. _____

O funcionamento das autarquias locais rege-se pelo direito administrativo. Este regime jurídico faz parte do ramo do direito público. Em direito público vigora o princípio da legalidade na atividade dos organismos que se regem por este tipo de direito. É indispensável neste ramo de direito possuir habilitação legal para poder exercer qualquer atividade. Não se trata de poder realizar todas as atividades que a lei não proíba como é o timbre em direito privado, mas em direito público é precisamente o oposto. Apenas se pode fazer aquilo que a lei expressamente preveja. _____

Em direito publico e ao contrário do direito privado (código civil) em que é lícito fazer o que não se encontrar proibido, em direito público é ao contrário. Só se pode fazer aquilo que expressamente esteja autorizado. Funcionamos com habilitação legal. Só podemos fazer o que a lei expressamente autorize. É por isso que as autarquias locais dispõem de uma lei de atribuições e competências. _____

Dito isto, vamos à questão de saber se um Presidente da Câmara é competente para criar um dia de férias ou uma falta justificada em razão do dia de aniversário do trabalhador. É fácil de ver que não, porque a lei não lhe dá expressamente esses poderes e porque não faria sentido o legislador definir o universo das faltas no código do trabalho para em seguida permitir que qualquer um a seu belo prazer pudesse estabelecer o seu próprio regime de faltas. _____

Com efeito, o art.º 35º-2 a) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro estabelece uma competência genérica ao presidente da câmara para “decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais”. _____

Esta competência dá poderes ao Presidente para afetar funcionários a cada unidade orgânica dos serviços municipais mas não lhe dá a possibilidade de alterar a duração do horário de trabalho, o regime de faltas e licenças ou os escalões remuneratórios dos funcionários. _____

Ora, a matéria da duração do horário de trabalho e das férias, faltas e licenças encontrava-se

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

regulada no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e supletivamente no código de trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro. Portanto esta matéria está reservada pela lei. _____

A matéria objeto de análise não figura nem na lei anterior nem nesta porque era lá que a matéria deveria estar inscrita se o legislador tivesse querido dar a prerrogativa da dispensa do trabalho no dia de aniversário do funcionário. Seguindo o raciocínio de quem fez o Despacho para outras situações referentes ao pessoal, poderíamos defender que a dita norma poderia ser utilizada para fundamentar uma alteração aos vencimentos ou à duração do horário de trabalho. É fácil de ver o absurdo de tal utilização. Cada Câmara Municipal praticaria valores diferentes e horários diferentes. _____

Com todo o respeito que nos merece o Sr. Presidente da Câmara, este não pode praticar atos para os quais não tem competência. Citar o artigo 35º-2 a) da Lei 75/2013 na minha opinião não chega. É necessário em direito público dispor de uma norma que expressamente preveja tal competência.

Este despacho, na minha opinião, pode ser objeto de impugnação com fundamento em vício de competência e deveria a meu ver ser objeto de revogação por ilegal que é. _____

O Senhor Vereador José Fidalgo relativamente à publicação da revista municipal expressou a seguinte posição: _____

O último ano em que a Câmara Municipal publicou um Boletim Municipal foi em 2009. Quando a Autarquia começou a sentir dificuldades financeiras este foi e bem suspenso. _____

O custo com a edição, publicação e distribuição da atual Revista Municipal vai ascender a muitos milhares de euros por ano. _____

A maioria do Executivo apregoa dificuldades financeiras e excesso de dívida e diz que é preciso rigor e cortar na despesa. A Câmara não tem atualmente fundos financeiros disponíveis positivos.

A maioria do Executivo não baixou o IMI e mais recentemente chumbou uma nossa proposta para baixar o IRS e com isso aliviar a carga fiscal aos Figueiroenses. A redução das transferências para as Associações do Concelho e Freguesias são uma realidade. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

Mas eis agora que gasta muitos milhares de euros numa Revista Municipal. Por outro lado a Entidade Reguladora da Comunicação (ERC) quer ver o direito de resposta consagrado nos boletins municipais e obstar a problemas como o excesso de imagem e autopromoção

O presidente da ERC, Dr. Carlos Magno, disse publicamente no final de uma reunião com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em Coimbra - que aquela entidade reguladora pretende assegurar o direito de resposta nos Boletins Municipais. "Aproveitamos o facto de haver um novo conjunto de autarcas nesta altura e para evitar, no futuro, problemas que houve no passado com excesso de imagem de presidentes, excesso de autopromoções e excesso de trabalho em causa própria, afirmou Carlos Magno na ocasião.

"A ideia é evitar que os boletins municipais sejam, fundamentalmente, órgãos de promoção dos respetivos presidentes e, ao mesmo tempo, locais onde muitas vezes a oposição não tem direito de resposta nem sequer direito de participação", argumentou o presidente da ERC. _____

Manuel Machado, presidente da ANMP, considerou que as preocupações enunciadas pela ERC são "partilhadas" pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses e que esta entidade vai divulgar um conjunto de recomendações "visando as boas práticas, num sentido positivo e construtivo". _____

Na nossa opinião publicar uma revista municipal de muitos milhares de euros numa conjuntura de dificuldades como esta é supérflua e não se justifica. _____

Partilhamos, igualmente, as preocupações da ERC e do Presidente da ANMP e Presidente PS da Câmara Municipal de Coimbra Manuel Machado na sua plenitude. _____

- **O Senhor Vereador Engenheiro Rui Silva**, em relação ao Dia de Aniversário referiu ter sérias dúvidas de será legal ou não. _____

Relativamente à Ampliação do Cemitério questionou o Senhor Presidente o que estava previsto.

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, em relação ao Despacho relativo ao Dia de Aniversário dos funcionários, referiu que o mesmo foi devidamente fundamentado.

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

Quanto à Ampliação do Cemitério manifestou a sua preocupação, dado que só têm uma alternativa, que será no sentido da aquisição do terreno anexo, entrando em negociação com os proprietários do terreno. _____

Em relação à Revista Municipal a tiragem foi de 3.000 exemplares, quanto aos custos envolvidos com os CTT e a Gráfica, transmitiu ao Senhor Vereador que lhe fará chegar essa informação.

- **A Senhora Vereadora Marta Brás** em relação à dispensa do Dia de Aniversário, referiu que poderão existir várias interpretações, mas que certamente e se for necessário será avaliado, adiantando que no seu entendimento, é um dia que não é considerado falta, nem férias nem licença, meramente o funcionário é dispensado naquele dia. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

2. BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia, que acusa o seguinte saldo, que por fotocópia fica arquivado em pasta anexa à presente ata:

COFRE DA CÂMARA

Em Operações Orçamentais: 107.999,62€ (cento e sete mil novecentos e noventa e nove euros e sessenta e dois cêntimos). _____

Em Operações de Tesouraria: 64.809,95€ (sessenta e quatro mil oitocentos e nove euros e noventa e cinco cêntimos). _____

3. PAGAMENTOS E OUTROS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

A Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia dez de dezembro de dois mil e catorze e o dia vinte e nove de dezembro de dois mil e catorze, respeitantes às Ordens de Pagamento de despesas orçamentais registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 551.315,51€ (quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e quinze euros e cinquenta e um cêntimos). Tomou ainda conhecimento das Ordens de Pagamento emitidas no mesmo período, registadas sob os números 2971/2014 (dois mil novecentos e setenta e um barra dois mil e catorze) a 3166/2014 (três mil cento e sessenta e seis barra dois mil e catorze), respeitante a despesas orçamentais, na importância de 486.895,11€ (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco euros e onze cêntimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

No que respeita a Operações de Tesouraria, a Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia dez de dezembro de dois mil e catorze e o dia vinte e nove de dezembro de dois mil e catorze, respeitantes às Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 41.064,59€ (quarenta e um mil sessenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos). Tomou ainda conhecimento das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registada sob o número 346/2014 (trezentos e quarenta e seis barra dois mil e catorze) a 347/2014 (trezentos e quarenta e sete barra dois mil e catorze), respeitante a despesa de tesouraria, na importância de 4.840,93€ (quatro mil oitocentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

O Senhor Vereador José Fidalgo disse ratificar os pagamentos apresentados no pressuposto de que foram feitos á luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e de boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1. RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: O Senhor Presidente da

Câmara Municipal Jorge Abreu, apresentou à Câmara Municipal os pedidos de cedência de viatura/autocarro das entidades a seguir mencionadas.

- Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos – dias 13 de dezembro de 2014 à Ilha (Infantis Sub/13); 20 de dezembro a Almagreira (equipa Juniores); 21 de dezembro a Peniche (equipa Iniciados). _____
- Maná – Igreja Cristã de Figueiró dos Vinhos, dia 20 de dezembro de 2014, deslocação com um grupo de cristãos, a Santo Antão do Tojal-Loures. _____
- Junta de Freguesia de Aguda, dia 16 de dezembro de 2014, no âmbito das Comemorações do Natal, a Óbidos- Vila Natal. _____

Considerando a importância em manter o apoio às coletividades e que foi possível ao Município, através de meios próprios, disponibilizar o autocarro de 27 lugares, para os fins descritos e considerando ainda a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e tendo presente o previsto no n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma, proponho que se ratifique os despachos do Sr. Vereador Manuel Paiva datados de 9, 16 de dezembro de 2014, pelo qual autorizou o subsídio em espécie através da cedência de transporte, com isenção do pagamento pela respetiva utilização.

Após análise, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade ratificar os despachos proferidos pelo Senhor Vereador Manuel Paiva, com isenção do pagamento pela respetiva utilização. _____

O Senhor Vereador José Fidalgo disse ratificar os Atos de Competência da Câmara Municipal apresentados no pressuposto de que foram feitos á luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e de boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

4.2. PROCESSO N.º 04921/09 – 2.º JUÍZO – 1.ª SECCÃO (CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO)

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL - RECORRENTE: MARIA DO CARMO

SIMÕES SANTOS LIMA E OUTROS - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS

VINHOS E OUTROS: Presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 113/2014, emitida pelo Senhor

Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, não interpondo recurso de revista aguardando, se for o caso, pelos desenvolvimentos do processo. _____

Proposta de Deliberação N.º 113/2014:

“Considerando que:

Corre trâmites há largos anos o Processo n.º 04921/09, no 2.º Juízo - 1.ª Secção (Contencioso Administrativo), do Tribunal Central Administrativo Sul e em que são parte Recorrente: Maria do Carmo Simões Santos Lima e outros, parte Recorrido: Município de Figueiró dos Vinhos e outros e Contrainteressado: Juvenal Alves Domingos;

Acordaram os Juízes do Tribunal Central Administrativo Sul em conceder provimento ao recurso da Recorrente, revogando o acórdão recorrido e, em substituição, julgar a ação procedente, declarando a nulidade do ato administrativo, de 25-11-1993, e condenando o Município de Figueiró dos Vinhos a repor o terreno e o respetivo caminho vicinal no estado em que anteriormente estava, no prazo de 120 dias;

Põe-se agora presentemente a questão de o Município de Figueiró dos Vinhos decidir interpor Recurso de Revista no STA em articulação com o Contrainteressado;

A admissão de um recurso de revista é de difícil aceitação por parte do STA, aproveitando mais a parte Contrainteressada. O Município pode vir a ser notificado para, posteriormente, proceder a alegações instigado por um eventual recurso interposto pela parte Contrainteressada.

Nestes termos, PROPOMOS que Câmara Municipal delibere não interpor recurso de revista aguardando, se for o caso, pelos desenvolvimentos do processo” _____

4.3. MARCAÇÃO DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE CÂMARA PARA O ANO DE 2015

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar e aprovar a Proposta de Deliberação n.º 114/2014, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, relativa ao Mapa de calendarização das reuniões ordinárias para o ano de 2015, que a seguir se transcreve:

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

Proposta de Deliberação N.º 114/2014

“Dando cumprimento ao estipulado nos n.ºs 1 e 2, do art.º 1.º do Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, propõem-se o mapa das reuniões ordinárias para o ano de 2015, com a seguinte calendarização:

Reuniões de Câmara -2015		
Meses	1.ª	2.ª
janeiro	14	28
fevereiro	11	25
março	11	25
abril	08	29
maio	13	27
junho	09	25
julho	08	29
agosto	12	26
setembro	09	30
outubro	14	28
novembro	11	25
dezembro	09	30

4.4. PROPOSTA DE VOTO DE PESAR: Presente a seguinte Proposta de Voto de Pesar N.º 118/2014, emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Álvaro dos Santos Lopes, guardando um minuto de silêncio em sua memória, bem como manifestar à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo o teor deste Voto de Pesar. _____

Proposta de Voto de Pesar N.º 118/2014:

“Fomos surpreendidos pela notícia do trágico falecimento do Senhor Álvaro dos Santos Lopes, no passado dia 17 de dezembro de 2014. _____

Nasceu em Campelo (Figueiró dos Vinhos) em 16 de Março de 1938. _____

Filho de gente modesta, veio para a sede do concelho em Julho de 1948. _____

Leccionou na escola masculina de Figueiró dos Vinhos de Setembro de 1958 até Julho de 1964. Nesse período, foi Delegado Escolar – substituto e Vogal dos Serviços de Menores de Crianças em Risco. Dirigiu o quinquenário local A Regeneração. _____

Desempenhou funções de carteira, tesouraria e subchefia administrativa, na Agência do Banco Espírito Santo em Figueiró dos Vinhos, donde se reformou em 2001. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

Foi nomeado presidente da Comissão Administrativa da Junta de Freguesia de Figueiró dos Vinhos pela Junta de Salvação Nacional, após o 25 de Abril de 1974. Concorreu às primeiras eleições autárquicas em Democracia, tendo sido eleito Presidente da Junta, funções que desempenhou até finais de 1989. _____

Exerceu o cargo de vice-presidente, de Janeiro de 1990 até Dezembro de 2001, com responsabilidade nas Áreas da Educação e Cultura, Saúde, Agricultura e Florestas, entre outras. _____

Pertenceu à Direcção dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e foi membro da Junta de Agricultores do Regadio Tradicional de Campelo – Campelinho. _____

Foi-lhe atribuída por unanimidade, a Medalha de Mérito do Concelho, na Reunião de Câmara de 12 de junho de 2013. _____

Pela sua postura e conduta ao longo da sua vida cultivou o respeito e a amizade daqueles com quem se relacionou e por todos será recordado, pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos delibere: _____

a) Aprovar o presente Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Álvaro dos Santos Lopes, guardando um minuto de silêncio em sua memória; _____

b) Manifestar à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo o teor deste Voto de Pesar” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

5. GABINETE DE APOIO AO INVESTIMENTO

5.1. CANDIDATURA À CONCESSÃO DE LOTE NO PARQUE EMPRESARIAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – COSMOWHITE, ENERGIA SOLAR UNIPESSOAL, LDA:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 111/2014, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes a cedência do Lote 4 do Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos à empresa COSMOWHITE – Energia Solar Unipessoal, Lda, aceitando a classificação de “BOM” emitida pela Comissão de Acompanhamento, pelo que a cedência deverá ser efetuada pelo valor de 800 euros resultante da concessão de um benefício de 1200 euros, correspondente a 60%, nos termos do Relatório da Comissão de Acompanhamento datado de 22/12/2014. _____

Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, para outorgar a documentação inerente ao respetivo processo, designadamente o correspondente contrato promessa de compra e venda e respetivo contrato de compra e venda. _____

Proposta de Deliberação n.º 111/2014:

“Considerando que:

A empresa COSMOWHITE – Energia Solar Unipessoal, Lda, apresentou uma candidatura para a cedência do Lote n.º 4 do Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos nos termos do previsto no artigo 6º do Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento Estratégico, e segundo o “Regulamento Municipal de Apoio ao Investidor na Concessão de Lotes”.

De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento criada para o efeito no cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 21.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Investidor na Concessão de Lotes, datado de 22 de dezembro de 2014, se trata de um processo que transita do regulamento anterior, tem um elevado grau de maturidade e deverá a respetiva candidatura ser aprovada, concedendo à mesma a classificação qualitativa de “Bom”. _____

Nestes termos,

PROPOMOS que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação da candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes a cedência do Lote 4 do Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos à empresa COSMOWHITE – Energia Solar Unipessoal, Lda, aceitando a classificação de “BOM” emitida pela Comissão de Acompanhamento, pelo que a cedência

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

deverá ser efetuada pelo valor de 800 euros resultante da concessão de um benefício de 1200 euros, correspondente a 60%, nos termos do Relatório da Comissão de Acompanhamento datado de 22/12/2014, autorizando o Sr. Presidente a outorgar a documentação inerente ao respetivo processo, designadamente o correspondente contrato promessa de compra e venda e respetivo contrato de compra e venda” _____

5.2. CANDIDATURA À CONCESSÃO DE LOTE NO PARQUE EMPRESARIAL DE FIGUEIRÓ

DOS VINHOS – SÍLVIO HENRIQUES DAVID: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 112/2014, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, com o indeferimento provisório da candidatura apresentada, com os fundamentos que constam do Relatório da Comissão de Acompanhamento datado de 15 de dezembro de 2014, notificando-se o candidato para, em sede de audiência dos interessados, na forma escrita e no prazo de 10 dias, reclamar do teor da proposta de decisão de indeferimento. _____

Proposta de Deliberação N.º 112/2014:

Considerando que:

Sílvio Henriques David, empresário em Nome Individual, com sede Campelo - Figueiró dos Vinhos, portador do NIF 153486651, apresentou uma candidatura para a cedência de Lote no Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos nos termos do previsto no artigo 6º do Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento Estratégico, e segundo o Regulamento Municipal de Apoio ao Investidor na Concessão de Lotes.

De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento criada para o efeito, no cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 21.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Investidor na Concessão de Lotes, datado de 15 de dezembro de 2014, deverá a respetiva candidatura ser indeferida, com os fundamentos ali expostos, designadamente por falta de enquadramento da atividade proposta, de acordo com os documentos apresentados na estratégia definida para o Parque Empresarial e argumentação descrita no referido documento.

Nestes termos,

PROPOMOS que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pelo indeferimento provisório da candidatura apresentada, com os fundamentos que constam do Relatório da Comissão de

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

Acompanhamento datado de 15 de dezembro de 2014, notificando-se o candidato para, em sede de audiência dos interessados, na forma escrita e no prazo de 10 dias, reclamar do teor da proposta de decisão de indeferimento”. _____

5.3. “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FIGUEIRÓ DOS VINHOS” –

CANDIDATURA AO POVT: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º110/2014, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu: _____

O Senhor Vereador José Fidalgo disse que na Reunião de Câmara de 8 de Outubro de 2014 aquando da discussão do ponto da Ordem de Trabalhos, relativo ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), lançou o desafio à maioria do executivo para, entre outros ganhos de causa, concorrer a incentivos à eficiência energética dos Municípios. _____

Vê agora com agrado a realização de uma candidatura ao POVT no âmbito da Eficiência energética na iluminação pública – Figueiró dos Vinhos indo assim ao encontro da sua posição na dita reunião. ____

Depois das considerações proferidas, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar o DEEIP - Diagnóstico de Eficiência Energética a Iluminação Pública. _____

Mais deliberou reiterar a decisão de execução da candidatura, desenvolvendo os procedimentos necessários. _____

Proposta de Deliberação N.º110 /2014:

“Considerando que:

De acordo com a estratégia de contenção de custos, a realização de investimentos no setor da energia engloba as intervenções na Iluminação pública.

Face à abertura de concurso para a apresentação de candidatura ao POVT no âmbito do Domínio de Intervenção “Energias Renováveis e Eficiência Energética”, do Eixo Prioritário II “Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos”, tendo presente o AVISO - POVT-65-2014-88 de 12 de Novembro foi elaborada pelo Gabinete de Apoio ao Investimento a respetiva candidatura.

Assim, o processo que tem subjacente o “DEEIP - Diagnóstico de Eficiência Energética a Iluminação Pública” elaborado pela AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro prevê substituição de luminárias existentes por LED`s, possibilitando assim uma elevada redução e consumo e

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

um melhor qualidade de iluminação.

A operação prevê a realização de um investimento de 17.253,21 euros (com IVA incluído), uma comparticipação do QREN/POVT de 14.665,23 euros (85%) e uma comparticipação do Município de Figueiró dos Vinhos de 2.587,98 euros.

Pese embora uma parte do incentivo venha a ser reembolsável em termos a definir, existe adicionalmente uma substancial redução da despesa com a energia, porquanto a substituição de luminárias por LED's proporcionam uma considerável redução do consumo na iluminação pública.

Nestes termos,

PROPOMOS que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação do DEEIP - Diagnóstico de Eficiência Energética a Iluminação Pública” e reitere a decisão de execução da candidatura, desenvolvendo os procedimentos necessários”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

6. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA

6.1.1. NÚCLEO DESPORTOS MOTORIZADOS DE LEIRIA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AUTOMOBILISMO DENOMINADA “RALLYE DE INVERNO” DIA 24 DE JANEIRO DE 2015: Presente um ofício do Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, a solicitar autorização para realização da prova de automobilismo denominada “Rallye de Inverno” dia 24 de janeiro de 2015. _____

A Câmara Municipal face à Informação emitida pelo Técnico Superior Senhor José Prior, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à realização da prova. _____

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA

6.2.1. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – SUPORTE DE CUSTOS COM UMA FUNCIONÁRIA, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DATADO DE 2014/12/17: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 17/12/2014, na Informação Interna n.º 125/SF datada de 17/12/2014, relativo ao suporte de custos com uma funcionária, referente ao mês de novembro de 2014, na importância de 340,54 euros (trezentos e quarenta euros e cinquenta e quatro cêntimos). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto, por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

6.2.2. JOSÉ CARLOS MENDES DA CONCEIÇÃO SILVA – ESCOLA DO CARAPINHAL: A Câmara Municipal face à Informação Técnica emitida pelo Senhor Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira Doutor Vítor Duarte, que a seguir se transcreve, deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a reversão do imóvel não se concretizando assim a transmissão do mesmo. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

Deliberou ainda, considerando a execução do Plano de Saneamento Financeiro em curso, que o referido imóvel integrará a formação de um novo lote de edifícios a alienar com recurso ao sistema hasta pública a realizar no próximo ano, integrando assim as metas propostas em sede de execução do referido Plano de Saneamento, conforme consta da medida 4.11 – “Alienação de Património: Edifícios das Escolas do 1.º Ciclo”.

Informação Técnica:

“A presente informação decorre de comunicação promovida pelo Senhor José Carlos Mendes da Conceição Silva, relativa ao processo de alienação da escola do Carapinhal. Para o efeito, cumpre primeiramente referir que o presente processo resulta de um procedimento de hasta pública desenvolvido no ano de 2011, que envolveu diversos imóveis do Município, constatando-se a inexistência de proposta de aquisição para a escola primária do Carapinhal.

Nesse sentido, foi posteriormente manifestado, conforme ofício do Senhor José Carlos Silva, o interesse na aquisição dessa antiga escola, cujo objetivo principal, entre outros, consistia na implementação de um Museu de Artes Gráficas.

Em face desta pretensão, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade em reunião de 25 de janeiro de 2012, alienar a escola primária do Carapinhal, prédio inscrito na matriz predial urbana n.º 2006 da freguesia de Figueiró dos Vinhos, ao requerente Senhor José Carlos Silva, pelo valor simbólico de 2.545,48 euros (dois mil quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), importância determinada considerando o valor patrimonial à data de 1.272,74 euros (mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos), isto é, em dobro do constante na referida matriz e tendo em consideração os objetivos propostos, que consistiam na celebração de um Protocolo de Colaboração a celebrar oportunamente, bem como o interesse e fins públicos subjacentes.

Acontece porém, que o proponente vem entretanto manifestar o seu desinteresse na aquisição do referido imóvel, que de acordo com as razões invocadas, considera, tendo em conta o momento atual, inexecutável a concretização do projeto delineado pelo que teve a necessidade de o reanalisar, prescindindo assim do processo de aquisição.

Neste contexto e face ao desinteresse manifestado, constitui a vontade presente a reversão do imóvel não se concretizando assim a transmissão do mesmo, pelo que, considerando a execução do Plano de Saneamento Financeiro em curso, o mesmo poderá voltar integrar a formação de um novo lote de edifícios a alienar com recurso ao sistema hasta pública a realizar no próximo ano, integrando assim as metas propostas em sede de execução do referido Plano, conforme consta da medida 4.11 – “Alienação de Património: Edifícios das Escolas do 1.º Ciclo”.

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

6.2.3. PEGADAS E BIGODES – PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL: Em relação a este assunto o **Senhor Vereador José Fidalgo** disse ser a favor da atribuição de subsídio mas que em face da informação escrita do sector financeiro entende ter a seguinte posição: _____

Pela informação anexa ao pedido do sector financeiro do Município pode constata-se que em cumprimento da Lei 8/ 2012 de 21 de Fevereiro (LCPA) que atualmente o Município de Figueiró dos Vinhos não dispõe de fundos disponíveis positivos que permitam realizar a despesa de acordo com o CCP E POCAL. De acordo com o nº 1 do artigo 5º da LCPA os dirigentes, gestores, e responsáveis pela contabilidade, não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis. Dispõe ainda o nº 1 do artigo 11º da LCPA que, caso violem esse pressuposto, incorrem em responsabilidade civil, criminal e financeira, sancionatória e ou reintegratória. Segundo o artigo 13º da LCPA, o referido artigo 11º da LCPA tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excepcionais, que disponham em sentido contrário. _____

O parecer do respetivo responsável que diz Em face do exposto e dado não estarem reunidos todos os pressupostos legais á assunção de novos compromissos, sou de parecer que a autorização da despesa deve aguardar que se verifique a existência de fundos disponíveis positivos. _____

A não assunção desta despesa, em meu entender, não coloca em causa o regular funcionamento da Autarquia. Assim, considero, tal como os serviços financeiros do Município, que não estão reunidos todos os pressupostos legais à assunção do apoio, pelo que esta despesa deve aguardar até que se verifique a existência de fundos disponíveis positivos. _____

A Câmara Municipal depois da posição vertida do Senhor Vereador José Fidalgo e face à Informação emitida pelo Responsável da Contabilidade Sr. Fernando Silva, deliberou por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador José Fidalgo do Partidos Social Democrata, atribuir o subsídio anual à Associação Amiga dos Animais “Pegadas e Bigodes” no valor de 429,00 (quatrocentos e vinte e nove) euros.

6.2.4. CLUBE DE CAÇADORES BAIRRADENSE – PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL: Em relação a este assunto o **Senhor Vereador José Fidalgo** disse ser a favor da atribuição de subsídio mas que em face da informação escrita em anexo do sector financeiro entende ter a seguinte posição: _____

Pela informação anexa ao pedido do sector financeiro do Município pode constata-se que em cumprimento da Lei 8/ 2012 de 21 de Fevereiro (LCPA) que atualmente o Município de Figueiró dos Vinhos não dispõe

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

de fundos disponíveis positivos que permitam realizar a despesa de acordo com o CCP E POCAL. De acordo com o nº 1 do artigo 5º da LCPA os dirigentes, gestores, e responsáveis pela contabilidade, não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis. Dispõe ainda o nº 1 do artigo 11º da LCPA que, caso violem esse pressuposto, incorrem em responsabilidade civil, criminal e financeira, sancionatória e ou reintegratória. Segundo o artigo 13º da LPCA, o referido artigo 11º da LPCA tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excepcionais, que disponham em sentido contrário. _____

O parecer do respetivo responsável que diz Em face do exposto e dado não estarem reunidos todos os pressupostos legais á assunção de novos compromissos, sou de parecer que a autorização da despesa deve aguardar que se verifique a existência de fundos disponíveis positivos. _____

A não assunção desta despesa, em meu entender, não coloca em causa o regular funcionamento da Autarquia. Assim, considero, tal como os serviços financeiros do Município, que não estão reunidos todos os pressupostos legais à assunção do apoio, pelo que esta despesa deve aguardar até que se verifique a existência de fundos disponíveis positivos. _____

A Câmara Municipal depois da posição vertida do Senhor Vereador José Fidalgo e face à Informação emitida pelo Responsável da Contabilidade Sr. Fernando Silva, deliberou por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador José Fidalgo do Partido Social Democrata, atribuir o subsídio anual ao Clube de Caçadores Bairradense, no valor de 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco) euros. _____

6.2.5. GRUPO CORAL S. JOÃO BATISTA – PEDIDO E SUBSÍDIO ANUAL: Em relação a este assunto o **Senhor Vereador José Fidalgo** disse ser a favor da atribuição de subsídio mas que em face da informação escrita em anexo do sector financeiro entende ter a seguinte posição: _____

Pela informação anexa ao pedido do sector financeiro do Município pode constata-se que em cumprimento da Lei 8/ 2012 de 21 de Fevereiro (LCPA) que atualmente o Município de Figueiró dos Vinhos não dispõe de fundos disponíveis positivos que permitam realizar a despesa de acordo com o CCP E POCAL. De acordo com o nº 1 do artigo 5º da LCPA os dirigentes, gestores, e responsáveis pela contabilidade, não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis. Dispõe ainda o nº 1 do artigo 11º da LCPA que, caso violem esse pressuposto, incorrem em responsabilidade civil, criminal e financeira,

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

sancionatória e ou reintegratória. Segundo o artigo 13º da LPCA, o referido artigo 11º da LPCA tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excepcionais, que disponham em sentido contrário. _____

O parecer do respetivo responsável que diz Em face do exposto e dado não estarem reunidos todos os pressupostos legais á assunção de novos compromissos, sou de parecer que a autorização da despesa deve aguardar que se verifique a existência de fundos disponíveis positivos. _____

A não assunção desta despesa, em meu entender, não coloca em causa o regular funcionamento da Autarquia. Assim, considero, tal como os serviços financeiros do Município, que não estão reunidos todos os pressupostos legais à assunção do apoio, pelo que esta despesa deve aguardar até que se verifique a existência de fundos disponíveis positivos. _____

A Câmara Municipal depois da posição vertida do Senhor Vereador José Fidalgo e face à Informação emitida pelo Responsável da Contabilidade Senhor Fernando Silva, deliberou por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador José Fidalgo do Partido Social Democrata, atribuir o subsídio anual ao Grupo Coral S. João Batista, no valor de 699,00 (seiscentos e noventa e nove) euros. _____

6.2.6. 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 11.ª Alteração ao Orçamento tanto nos reforços como nas anulações no valor total de 85.000,00 (oitenta e cinco mil) euros. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

7. GABINETE DE GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO

7.1. INTENSÃO DE DECLARAR CADUCIDADE DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO REGIME

JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 115/2014, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, decidindo pela intenção de declarar a caducidade dos processos de obras particulares, referenciados nas informações internas n.º 184 a 221, datadas de 12.12.2014, uma vez que os requerentes não deram continuidade ao procedimento, nos termos do disposto no artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, concedendo o direito à audiência prévia do interessado para num prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 100.º do CPA, findo o qual sem que o então requerente se pronuncie por escrito sobre o processo, poderá ser declarada a caducidade. _____

Proposta de Deliberação N.º 115/2015:

“Considerando que:

Os ora Requerentes não se manifestam no procedimento em média á mais de 2 anos;

As comunicações/notificações por correio registado com aviso de receção ao Requerente não foram levantadas/respondidas;

Os processos de obras particulares referenciados nas informações internas n.º147 a n.º175, datadas de 28.11.2014 em anexo, reúnem as condições para serem declarada a intenção de caducidade pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

Nestes termos,

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere:

- Decidir pela intenção de declarar a caducidade dos processos de obras particulares acima identificados e em anexo, uma vez que os Requerentes não deram continuidade ao procedimento, nos termos do disposto no artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, concedendo o direito à audiência prévia do interessado para num prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 100.º do CPA, findo o qual sem que o então Requerente se pronuncie por escrito sobre o processo, poderá ser declarada a caducidade”. _____

7.2. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA PARA O CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS -

CONCLUSÃO DA APRECIACÃO PUBLICA: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

Deliberação N.º 116/2015 emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando em definitivo o projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia para o Concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25.º e da alínea k) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Proposta de Deliberação n.º 116/2015:

“A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos na reunião tomada em 12.11.2014 deliberou aprovar o projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o Concelho de Figueiró dos Vinhos, nos termos do disposto nos artigos 112º, n.º 7 e 241º da Constituição da Republica Portuguesa; nos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo; nos artigos 33º, n.º 1, als. k), ss), tt) e ccc) e do 25º, n.º1, al. G), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro e do Decreto –Lei n.º 433/82, de 27 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro. Tendo sido submetido à apreciação pública nos termos dos artigos 114º a 118º do Código do Procedimento Administrativo.

O período de apreciação pública decorreu após a publicação do EDITAL N.º56/2014, no período de 19.11.2014 a 19.12.2014, não tendo sido recebida qualquer reclamação, observação ou sugestão apresentado por qualquer particular. Neste sentido, findo o período de apreciação pública cumpre à Câmara Municipal aprovar em definitivo o projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o Concelho de Figueiró dos Vinhos e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º e da alínea k) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nestes termos, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar em definitivo o projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o Concelho de Figueiró dos Vinhos e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º e da alínea k) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

7.3. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI N.º 64, 23 DE AGOSTO, DOS ARTIGOS: N.º 33; N.º 91; N.º 150, N.º 174, N.º 307, N.º 461 E N.º1131 DA FREGUESIA DE AREGA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS.

REQUERENTE: MANUEL JOSÉ ALMEIDA CORREIA: Presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 117/2014 emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 33; n.º 91; n.º 150; n.º 174; n.º 307; n.º 461 e n.º 1131, da Freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos, nas condições referidas segundo o parecer técnico – informação n.º 222/GGUP/2014/RJUE, de 22 de dezembro. _____

Proposta de Deliberação N.º 117/2014:

“Manuel José Almeida Correia, na qualidade de requerente, com a residência na Rua Senhora da Orada, n.º 8 – Portela do Brás, 3250 – 420 Rego da Murta, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º173, de 16.12.2014, o pedido de certidão de compropriedade dos prédios rústicos inscritos na matriz: n.º 33; n.º 91; n.º 150, n.º 174, n.º 307, n.º 461 e n.º1131 da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no G.G.U.P. cumpre à Câmara Municipal deliberar a emissão de um ato sobre o local da situação do prédio, de acordo com o n.1 do artigo n. 54, da Lei n.º64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de Constituição de Compropriedade.

Nestes termos, PROPOMOS que a Câmara Municipal delibere:

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos na matriz: n.º 33; n.º 91; n.º 150, n.º 174, n.º 307, n.º 461 e n.º1131 da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos, nas condições referidas segundo o parecer técnico – informação n.222/GGUP/2014/RJUE, de 22 de dezembro”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

8. GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

8.1.1. PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

– ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA O ANO ESCOLAR 2014-2015 – RATIFICAÇÃO:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a assinatura do Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu na outorga do Acordo de Cooperação para o Ano Escolar 2014-2015, o qual por fotocópia ficar arquivado aos documentos anexos da presente minuta de ata. _____

8.1.2. CARLA SUSANA DIAS FURTADO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PARA SUA FILHA MÁRCIA SOFIA FURTADO DOS SANTOS: A Câmara Municipal face à Informação emitida pela Técnica Superior Doutora Sandra Mendes do Gabinete de Ação Social, deliberou por unanimidade isentar a aluna Márcia Sofia Furtado dos Santos do pagamento mensal do transporte escolar. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

9. GABINETE DE CULTURA E TURISMO – BIBLIOTECA MUNICIPAL

9.1. FEIRA DE LIVROS USADOS – RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o valor da receita obtida aquando a realização da feira do livro usado entre os dias 15 de dezembro de 2014 e 31 de janeiro de 2015, onde está prevista a venda de publicações, cuja origem provém de títulos duplicados e/ou desatualizados oriundos de ofertas e não inventariados. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

10. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

Empty rectangular box for public intervention.

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (N.º 24/2014) -

ADROVAÇÃO EM MINUTA – DELIBERAÇÕES:

Ao abrigo do número 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros do Executivo Presentes.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram vinte horas. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretária que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A SECRETÁRIA
